

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 10/2019/PMSC

5º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa Nossa Senhora da Vitória Transportes - LTDA, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2018-PMSC, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOV**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário **Edson Fontes dos Santos**, e a empresa **NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTES - LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.090/0001-47, com sede na Rua Dr. José Amilear de Azevedo, nº 133, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Azevedo Freitas**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Valor”, e a Cláusula Quinta – “Da Vigência”, do contrato nº 10/2019/PMSC.

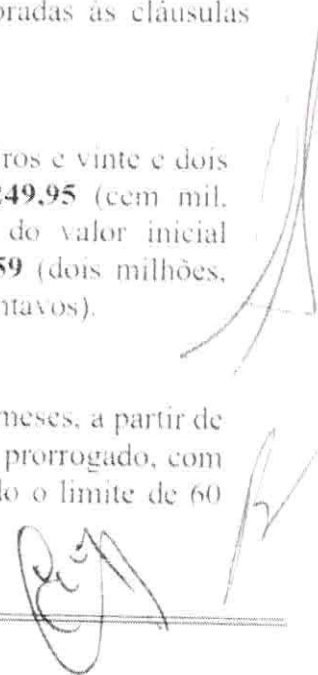
Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – “Do Valor”**

O preço global da contratação será reajustado em **5,22%** (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **RS 100.249,95** (cem mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **RS 2.021.891,59** (dois milhões, vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

b) **Cláusula Quinta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04.02.2023 à 04.02.2024, findo o prazo, este contrato não poderá ser prorrogado, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, uma vez que terá atingido o limite de 60 meses permissivos da Lei supracitada.





CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata a alínea "a", parágrafo único da Cláusula Segunda, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

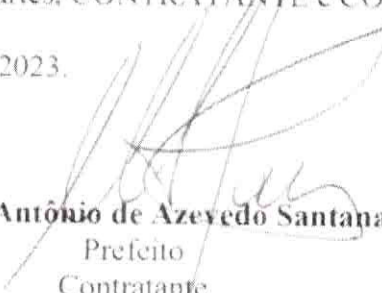
- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

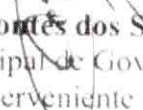
CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

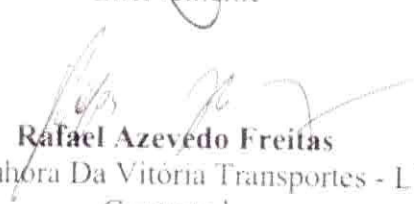
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 07 de fevereiro de 2023.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Contratante


Edson Fontes dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Interveniente


Rafael Azevedo Freitas
Nossa Senhora Da Vitória Transportes - LTDA
Contratada

